LEI Nº 3.874, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dá nome de Dângelo Máximo Carmo de Paula Araújo – 'Danginho', na Quadra Poliesportiva do Distrito de Realeza e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~**Art. 1º**. Fica denominada Dângelo Máximo Carmo de Paula Araújo – "Danginho" a Quadra Poliesportiva do Distrito de Realeza, no município de Manhuaçu – MG.~~

Art. 1º. Fica denominada de Dângelo Máximo Carmo Paulo Araújo – "Danginho" a Quadra Poliesportiva do Distrito de Realeza, no município de Manhuaçu – MG. (Alterado pela Lei Municipal nº 3897, de 27 de Novembro de 2019)

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal nº. 2.279/2001 fica autorizado a colocação da placa de identificação e efetuar as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar, a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 14 de setembro de 2018.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal